



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 768, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços, de indústria, comércio, temporárias ou de serviços terceirizados no município de São Bernardo/Ma, a contratarem e a manterem, prioritariamente, mão de obra local, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Ficam as empresas privadas, prestadoras de serviços, de indústria, de comércio, temporárias ou de serviços terceirizados no Município de São Bernardo/MA, a contratarem e a manterem empregados, prioritariamente, mão de obra de trabalhadores e trabalhadoras residentes neste Município, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários.

§1º. O percentual previsto no Caput deste artigo é para as novas vagas que forem criadas na vigência desta Lei, compreendida por função dos trabalhadores contratados.

§2º. O trabalhador deve estar, desde que devidamente comprovado, no mínimo 06 (seis) meses domiciliados no Município, para contratação no cargo.

I – A comprovação do domicílio se fará por meio de comprovante de residência e do título de eleitor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
CNPJ Nº: 06.125.389/0001-88  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§3º. Na terceira reincidência a empresa perderá seu alvará de funcionamento definitivo.

Art. 6º. A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2020.

*João Igor Vieira Carvalho*  
JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que a Lei nº 768/2020, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 09/01/2020.

*Manoel de Jesus Silva de Sousa*  
MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2019